



Aprovado em 1ª discussão  
eleição por unanimidade  
dos presentes  
Sala de sessões 15/12/2021

Secretário

ATA Nº 40/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BELÉM DE MARIA - PE

Ata da 10ª Sessão Ordinária – 4º Período Legislativo

Realizada em 15 de dezembro de 2021.

Presidência do Exmº. Sr. Vereador Alexandre Manoel Alves Filho.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021), quarta-feira, às 9:00 horas, teve lugar na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria - PE a 10ª Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo de 2021, **presidida pelo Exmº. Senhor Vereador Alexandre Manoel Alves Filho**, contando com a presença dos Senhores Vereadores Hélder Henrique de Lima Albuquerque – 1º Secretário, Manaate José da Silva – 2º Secretário, Flávio Henrique Noberto de Brito, José Ailton da Silva e Edson Antônio Oliveira Silva, e das Senhoras Vereadoras Maria do Socorro Barbosa de Araújo e Elizangela Bezerra de Menezes Santos. Ausente o Sr. Vereador Floriano Vellozo de Carvalho Neto, mas apresentou justificativa pela ausência, tendo sido a mesma acatada pela Presidência e, por via de consequência, a falta abonada. Havendo número regimental de Vereadores o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, e após composta a Mesa, convidou a Sr. Vereador **Manaate José da Silva** para fazer uma oração a Deus. Por ocasião do Pequeno Expediente, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Ata da Reunião anterior,



ocasião em que foi pedida a dispensa da leitura da Ata pela Sra. **do Socorro Barbosa de Araújo**, tendo o pleito sido submetido a deliberação plenária e aprovado por unanimidade. Logo após, o Sr. Presidente colocou a ata em votação, ocasião em que fora aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente explicou a todos os presentes, antes de iniciar os trabalhos, que a reunião tem como objetivo o julgamento das Contas de Governo do Município, afetas ao exercício 2019, registrando que os debates devem limitar-se exclusivamente a matéria das contas, e que os votos divergentes ao parecer do TCE/PE precisam ser fundamentados. Em seguida o Sr. Presidente solicitou do 1ª Secretário que fizesse a leitura da **Matéria do Expediente**, que constou do seguinte: **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0983/2021, que encaminhou o Processo TCE-PE nº 20100275-9 – Prestações de Contas de Governo do Município de Belém de Maria**, referente ao exercício financeiro 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Prefeito RolphEber Casale Júnior, para fins de emissão de julgamento de mérito pela Câmara Municipal, na forma do § 2º do artigo 31, da Constituição Federal, e do § 2º do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco; **Parecer Prévio** emitido pelo TCE/PE, acompanhado do ITD - Inteiro Teor da Deliberação e de demais peças processuais; **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; e Projeto de Resolução nº 002/2021**, que “Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2019, sob responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior, e dá outras providências”. Não havendo mais matéria no expediente, o Sr. Presidente iniciou a **Ordem do Dia**, com o efetivo julgamento das contas, registrando, na oportunidade, a ausência do gestor responsável pelas contas sob análise. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu ao chamamento plenário com vista a individualizar a presença de eventual Procurador do defendente, para o fim de proceder à defesa oral, se desejar. Feita a chamada, constatou-se a ausência de Procurador do defendente na sessão, e diante da ausência do gestor responsável pelas contas sob análise, o Presidente declarou prejudicada a fase de defesa oral. Antes de prosseguir, o Presidente registrou que o gestor foi



oficiado e informado do direito de comparecer e apresentar defesa oral em plenário, pessoalmente ou através de procurador habilitado, portanto, a ausência do interessado ou de um procurador para atuar em seu nome, reflete em ausência de interesse no uso do direito à defesa oral. Continuando, o Sr. Presidente solicitou do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, o Sr. Vereador **Edson Antônio Oliveira Silva** que fizesse a leitura do **Parecer Prévio do TCE/PE** e, na sequência, ao Vereador **Helder Henrique de Lima Albuquerque** que fizesse a leitura do **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa** e do respectivo **Projeto de Resolução nº 002/2021, de 10 de dezembro de 2021**, que “Dispõe sobre aprovação com ressalvas da prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao Exercício Financeiro de 2019, sob a responsabilidade gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior e dá outras providências”. Procedidas as leituras, o Sr. Presidente questionou aos Vereadores presentes se tinham alguma dúvida, ou algum questionamento a fazer ao Relator ou ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o parecer apresentado, quando então não foi registrado nenhum questionamento. Não havendo matéria pendente de esclarecimento e debate, dando continuidade, o Sr. Presidente, mais uma vez, fez a leitura do **Projeto de Resolução nº 002/2021, de 10 de dezembro de 2021**, colocando-o em discussão e facultando a palavra aos Senhores Vereadores e não tendo quem fizesse uso, colocou em votação o **Projeto de Resolução nº002/2021, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Rolph Eber Casale Júnior**, e iniciou o chamamento para votação, começando pela Vereadora **Maria do Socorro Barbosa de Araújo**, que votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; e continuando, o Vereador **José Ailton da Silva** votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; o Vereador **Flávio Henrique Noberto de Brito** votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; o Vereador **Edson Antônio Oliveira Silva**, votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; a Vereadora **Elizangela Bezerra de Menezes santos** votou





NÃO, desfavoravelmente ao Projeto de Resolução e pela rejeição das contas, se justificando, porque lendo atenciosamente e dentro dessas contas que está vindo aprovadas para o Prefeito do município, mas também vem advertindo que o Prefeito não atendeu ao Tribunal de Contas, para que ele não fizesse mais contratações temporárias, e isso o município vem pagando 25.543,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e isso sai dos nossos orçamentos, então é importante que o Prefeito veja isso com atenção e futuramente possa pensar na melhoria do nosso município, fazendo concurso público e não está pagando esses valores tão alto. O Vereador **Manaate José da Silva** votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; o Vereador **Hélder Henrique de Lima Albuquerque** votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas; por último, o Vereador **Alexandre Manoel Alves filho**, presidente da Câmara, votou SIM, favorável ao Projeto de Resolução e à aprovação das contas. Encerrada a votação, **o Sr. Presidente declarou o resultado, registrando o total de 07 (sete) votos favoráveis ao Projeto de Resolução nº 002/2021, pela aprovação das contas, e 01 (um) contrários, pela rejeição.** Registrou ainda, a ausência de 01 (um) vereador, declarando, ao final, **o resultado pela Aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, exercício 2019, de responsabilidade e gestão do Sr. Prefeito, Rolph Eber Casale Júnior, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo TCE/PE nos autos do Processo TC nº 20100275-9.** O Sr. Presidente facultou a palavra mais uma vez aos senhores vereadores, e não tendo quem fizesse mais uso da palavra, nem havendo mais matéria a ser deliberada, nem a ser apreciada, o Sr. Presidente registrou e convocou a todos os presentes para a Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 17 de dezembro do ano em curso (17/12/2021), às 9:00 horas, a qual terá por objetivo a votação dos projetos de lei pendentes de tramitação. Não havendo mais o que registrar ou tratar, e tratando-se da última reunião ordinária do último período legislativo de 2021, solicitou aos presentes que permanecessem no plenário até que a ata fosse confeccionada, para



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO  
Acesse em: <https://stc.ecepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44e31915-6e23-4864-bce0-51e676bcd343

assinatura de todos, determinando a suspensão da sessão por 30 (trinta) minutos. Retomando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou do 1º Secretário que fizesse a leitura da ata, que após lida foi submetida a votação plenária, tendo sido aprovada por unanimidade. Não havendo mais o que tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Do que para constar, Eu \_\_\_\_\_, Vereador **Hélder Henrique de Lima Albuquerque**, 1º Secretário, mandei digitar e lavrar a presente ATA em Livro próprio, a qual vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente, pelo 2º Secretário, e pelos demais Vereadores e Vereadoras se assim desejarem, e por tantos quantos outros estiverem presentes e desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2021.

Primeiro Secretário: Hélder Henrique de Lima Albuquerque

Presidente: Alexandre Manoel Alves Filho

Segundo Secretário: Manoel José da Silva

José Nelson da Silva

Maria do Socorro B. de Araújo

Felício Henrique Roberto de Brito

Edson Antunes Oliveira

Edesangela B de Sousa